



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco E - CEP 70067-900
Brasília - DF, (61)2033-7500

Ofício Circular nº 95/2019/SEI-MCTIC

Aos Endereçados

Assunto: **Informativo sobre o entendimento da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI quanto ao estabelecido no § 25, do artigo 11º, da Lei nº 8.248/91.**

Senhor(a),

1. Em razão da inclusão do § 25 no artigo 11º da Lei nº 8.248/91, o qual prevê que "*Para fins de cumprimento da obrigação prevista no § 1º deste artigo, a empresa poderá destinar, do total de investimentos realizados em ICTs privadas, no máximo 40% (quarenta por cento) a uma mesma entidade, com observância das seguintes regras transitórias...*", informamos a Vossa Senhoria que a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI utiliza, para fins de caracterização de entidade, o mesmo conceito de instituição adotado no art. 27 do Decreto 5.906/2006, bem como na Resolução CATI nº 44/2018, que apresenta a regulamentação para o credenciamento de instituições.
2. Dessa forma, faz-se necessário o esclarecimento de que o limite percentual estabelecido no § 25 no artigo 11º da Lei nº 8.248/91 e seus incisos será considerado sobre cada unidade credenciada junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 07/03/2019, às 08:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3881726** e o código CRC **5A5849D6**.

Endereçados

Empresas beneficiárias da Lei nº 8.248/91.

Em caso de resposta a este Ofício Circular, fazer referência expressa a: Ofício nº 95/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.009481/2019-58 - Nº SEI: 3881726